

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IBRI – INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2010, ÀS 12h, NO HOTEL CAESAR BUSINESS PAULISTA, SITUADO À AV. PAULISTA, Nº 2181, SÃO PAULO/SP.

Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Sr. Luiz Fernando Rolla, Presidente do Conselho de Administração do IBRI, e secretariados por mim, Salim Ali, a convite do mesmo.

Foram registrados os seguintes participantes do Conselho de Administração: 1 – Luiz Fernando Rolla (Presidente); 2 – Geraldo Soares (Vice-Presidente); 3 – Doris Wilhelm (Vice-Presidente); 4 – Bruno Seno Fusaro (Conselheiro); 5 – Julia Reid Ferretti (Conselheira). Participou pela Diretoria Executiva: 6 – Ricardo Florence (Diretor Presidente). Participaram os seguintes convidados: 7 – Salim Ali (Superintendente Geral) e 8 – Luiz Cardoso (Assessor da Diretoria).

Dos participantes utilizaram-se de teleconferência os Srs. Geraldo Soares e Ricardo Florence, que acompanharam somente o item 4 da pauta.

A pauta da reunião foi a seguinte:

- 1) Certificação em RI
- 2) Comissão de Desenvolvimento Profissional
 - a. Proposta de Reformulação do MBA
 - b. Proposta de Realização de E-learning
 - c. Proposta de Instalação do Guia Rápido
- 3) Aprovação das Reformulações nos Regulamentos Internos do IBRI
 - a. Regulamento Interno do IBRI
 - b. Comissão Internacional
 - c. Comissão de Desenvolvimento Profissional
 - d. Comissão Novos Associados
 - e. Comitê de Ética
 - f. Demais Comissões: Técnica, Divulgação, Sustentabilidade.
- 4) Enquete IBRI – Aparente Direcionamento de Resultado

A reunião iniciou com o item 4, conforme relatado abaixo.

4) Enquete IBRI – Aparente Direcionamento de Resultado

O Sr. Salim relatou aos presentes que a enquete eletrônica realizada pelo IBRI sobre o tema “Assembleias Gerais Eletrônicas”, no ar desde o dia 27 de abril de 2010, sofreu aparente direcionamento de resultados durante os dias 16 e 17 de junho de 2010. Tal fato foi constatado pelo Superintendente do IBRI ao verificar o expressivo aumento do número de votos existentes antes do dia 16 de junho (59 votos) para cerca de 230 votos ao final do dia 17 de junho, sendo a quase totalidade destinada à primeira opção da enquete.

A comprovação pôde ser feita por meio de relatório disponibilizado pelo provedor do site de internet do IBRI que registra todos os acessos feitos ao site, indicando ainda o endereço de “IP” da máquina que o acessa, além de outros itens, como o “browser” utilizado e a página em específico acessada. De posse desses “IPs”, foi consultado o site oficial de registro de domínios (registro.br) que permite identificar o proprietário do “IP” indicado. Assim, foi possível identificar o autor dos votos, apontando para empresa de Consultoria de RI.

O aparente direcionamento dos votos pôde ser evidenciado uma vez que a enquete previa o bloqueio de mais de um votante por “IP”, contudo essa trava pôde ser quebrada apagando os “cookies” da máquina em que se realizou os votos, além de se utilizar “browsers” diferentes, e ambos os meios foram aparentemente utilizados para direcionar o resultado da enquete.

Em sendo comprovado o fato, o Instituto deverá rever sua postura de relacionamento com a referida Consultoria.

De posse dessas informações, o Conselho decidiu levar o caso ao Comitê Superior de Orientação, Nominção e Ética para que também opine e sugira uma linha de ação a ser dada ao caso.

1) Certificação em RI

Analisados os pontos apresentados pela Diretoria Executiva em relação à certificação e o comparativo feito com as certificações da Apimec, Anbima, IBGC, Selo Abrasca e IRS (Investor Relations Society), o Conselho de Administração sugere que seja realizada nova concorrência entre os grupos anteriormente interessados em elaborar as bases para o programa de certificação para a pessoa física do profissional de RI.

O Conselho entende que o caminho seja a idealização de certificação para a pessoa física, não obrigatória, ou seja, facultado ao profissional que deseja obter a mesma. Os pontos inicialmente a serem debatidos na proposta a ser requerida aos grupos participantes da concorrência, é que analisem os seguintes itens: obrigatoriedade da certificação; quantos tipos de certificação; revalidação; cursos preparatórios; cassação e penalidades; tipo de prova - escrita ou teste; certificação inicial dos atuais profissionais e; potencial, mas não certa, extensão da certificação do profissional de RI para a área, mediante determinadas condições que venham a ser estabelecidas, tais como ter “x” por cento de profissionais certificados na área, dentre outros tópicos.

No tocante a contribuição financeira já realizada por algumas empresas, a Superintendência contatará as mesmas por carta para alinhar a expectativa frente à nova forma de certificação proposta, qual seja a pessoa física e não mais a área de RI.

O Presidente do Conselho comentará ainda com o Comitê Superior de Orientação, Nominção e Ética sobre o novo direcionamento dado ao processo de certificação.

2) Comissão de Desenvolvimento Profissional

a) Proposta de Reformulação do MBA

Após 10 anos de existência e realização do MBA de RI há a sugestão que seja feita atualização do curso, reavaliando os diversos pontos do mesmo, desde seu processo seletivo, coordenação, participação do IBRI, avaliação, atualização da estrutura curricular com a inclusão e adaptação de conteúdo e rebalanceamento de cargas horárias, bem como a inclusão de uma nova matéria, estritamente ligada a Relações com Investidores.

Proposta completa e detalhada, preparada pela Comissão de Desenvolvimento Profissional dirigida pelo coordenador Diego Barreto, e já aprovada pela Diretoria Executiva, foi apresentada ao Conselho, mostrando pormenorizadamente cada uma das ações que serão propostas à Fipecafi.

O Conselho entende que a conexão das matérias com RI deve ser intensificada e clarificada aos alunos, bem como o tema RI deve ser mais profundamente apresentando e

estudado, estando de acordo com as propostas apresentadas. A Diretoria deverá agendar reunião com a Fipecafi para debater o tema, com a presença do Diretor Presidente e do Coordenador da Comissão de Desenvolvimento Profissional do IBRI em conjunto com a Direção da Fipecafi.

b) Proposta de Realização de E-Learning

Foi apresentada também a proposta de realização do E-learning de RI que será destinado a estagiários, analistas jr ou ainda para entrantes na área de Relações com Investidores. A proposta de curso prevê 16 horas de aula, com conteúdo de acordo com o apresentado aos presentes. As gravações deverão ser feitas por profissionais de RI da Diretoria ou Conselho, conforme a disposição dos mesmos. O parceiro inicialmente proposto é a Fipecafi, com a qual o Instituto já vem realizando reuniões para sua consecução.

Os presentes aprovaram a proposta apresentada, que será agora levada à Fipecafi novamente.

c) Proposta de Instalação do Guia Rápido

Apresentada a proposta da criação do “Guia Rápido”, cuja ideia e conceito é contar com pontual explanação conceitual sobre determinado tema em questão, contudo sem que essa seja necessariamente a expressa opinião do IBRI e sim reflitam somente as explicações conceituais acerca do tema em evidência, ficando o mesmo livremente à disposição para consulta no site do IBRI, no campo “Educação”.

O Conselho entende que as informações que constem no site do Instituto devem de algum modo refletir a opinião do Instituto, de modo que a orientação é para que os temas sejam colocados em debate por dois meses, posteriormente analisados pela Comissão Técnica e aprovados pela Diretoria e Conselho e então postados no site do Instituto.

A Comissão de Desenvolvimento Profissional será orientada nesse sentido.

3) Aprovação das Reformulações nos Regulamentos Internos do IBRI

Em tempo, os Regulamentos Internos foram aprovados por intermédio de discussão via email, conforme apresentados no anexo I.

Sem mais a acrescentar o Sr. Luiz Fernando Rolla finalizou a reunião às 11h para que os debates com a CVM pudessem dar início no horário programado.

ANEXO I – Regulamentos Internos do IBRI e Comissões Aprovados.

a. Regulamento Interno do IBRI

REGULAMENTO INTERNO DO IBRI

Exercício de Direitos e Obrigações

3. O membro ~~efetivo~~ que estiver em dia com suas obrigações perante o IBRI poderá:
 - 3.1. votar nas reuniões e assembleias do IBRI; e
 - 3.2. ao membro efetivo, inscrever-se como candidato para a eleição a cargo administrativo do IBRI, observados os requisitos estatutários (artigos 11.1 e 11.2 do Estatuto Social do IBRI) definidos para o cargo.
4. Para participar da Assembleia Geral, ~~votar e ser votado~~, o membro ~~efetivo~~ comprovará estar em dia com todas as suas obrigações com o IBRI e não possuir nenhum impedimento legal.
5. ~~O membro colaborador poderá participar da Assembleia, mas não terá direito a voto.~~

Prestação de Serviços e Reembolso de Despesas

5. O IBRI reembolsará os membros ~~efetivos e colaboradores~~ das despesas por estes efetuadas em conformidade com interesse do IBRI, desde que previamente aprovadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração e que o membro apresente documentos idôneos comprobatórios da despesa, de conformidade com as normas de administração e contabilidade.
6. A Diretoria Executiva e Conselho de Administração poderá aprovar a contratação, em caráter excepcional, de eventuais serviços profissionais remunerados de membros do IBRI, desde que:
 - 6.1. a Diretoria Executiva e Conselho de Administração do IBRI tenha previamente definido os serviços como necessários e específicos e aprovado o valor de sua remuneração; e,

Do Processo Administrativo para Apurar Infrações

13. Encerrada a instrução do processo administrativo, o Conselheiro que a houver conduzido apresentará sucinto relatório e encaminhará os autos para julgamento pelo Conselho de Administração ou ao Comitê Superior de Orientação, Nominacão e Ética, conforme o caso.
 - 13.1. O Comitê Superior de Orientação, Nominacão e Ética, para a realizacão de suas reuniões poderá se reunir por intermédio de meios eletrônicos, deliberando sobre os assuntos que lhe competem.
 - 13.2. Quando da análise de casos ligados a infração do Código de Conduta e Princípios Éticos, as reuniões deverão ser, preferencialmente, presenciais.
17. O ~~Conselho de Administração ou o~~ Comitê Superior de Orientação, Nominacão e Ética, na sua decisão, especificar ~~recomendará~~ a penalidade aplicada ao membro infrator, se o caso.
18. Aplicam-se ao processo administrativo os princípios e as disposições que forem compatíveis com os Estatutos Sociais, o Código de Conduta e Princípios Éticos e este Regulamento Interno, respeitadas as características de simplicidade e de celeridade.

Do Processo de Inscriçã dos candidatos às vagas das Chapas para o Conselho de Administração e Fiscal para a Diretoria

21. Os membros do Conselho de Administração, ~~da Diretoria Executiva~~ e do Conselho Fiscal serão eleitos

mediante processo eleitoral a seguir descrito.

22. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim. A eleição dar-se-á por meio de voto secreto e direto.

23. As inscrições serão apresentadas na Secretaria do IBRI até o último dia útil da primeira quinzena de novembro em ficha específica (Formulário de Candidatura) para esse fim e, a seguir, encaminhadas ao Comitê Superior de Orientação, Nominção e Ética Conselho de Administração, que apreciará e decidirá sobre a regularidade de cada inscrição.

23.1. Não será permitida a acumulação de cargos eletivos aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva Conselho Fiscal. Em ocorrendo tal situação, deverá haver a renúncia de um dos cargos acumulados;

24. Depois de recebidas as fichas de inscrição (Formulário de Candidatura) o IBRI divulgará ao seu mailing de associados o perfil de cada candidato, dando igual publicidade a cada um deles, podendo, em se fazendo necessário e obrigatoriamente de modo equânime, divulgar outros dados além dos constantes na ficha de inscrição do candidato.

25. Os membros do Conselho de Administração eleitos, ~~após terem tomado posse,~~ deverão reunir-se após a Assembleia que os declarar eleitos, ou no máximo até o dia 31 de dezembro do ano corrente, para escolher o Presidente e os dois Vice Presidentes do Conselho de Administração, cujos mandatos serão de (02) dois anos. Os candidatos deverão compor chapas completas (Presidente e Vice). ~~Essa~~ A eleição ocorrerá a cada dois anos e dar-se-á por meio de voto direto e secreto entre seus membros.

25.1. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.

26. ~~Será admitida a inscrição de chapa completa que, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos, além daqueles exigidos no Estatuto do IBRI e no item 4 deste Regulamento:~~

~~-A Chapa deverá apresentar programa de gestão para a entidade.~~

Da Administração Geral

27.1. A Diretoria Executiva ~~definirá~~ anualmente solicitará ao Conselho de Administração aprovação d o valor do Piso de Referência para o ano seguinte.

São Paulo, ~~xx28~~ de ~~xxxxxx~~ agosto de 20108.

b. Comissão Internacional

3. PROCEDIMENTOS

3.1 – DA COMISSÃO

a. ~~As reuniões ordinárias serão realizadas uma vez por mês, sempre na primeira segunda-feira, preferencialmente às 15h~~ Comissão deve se reunir periodicamente para analisar temas ligados à sua área de atuação, em calendário que poderá ser previamente acordado entre seus membros.

c. Comissão de Desenvolvimento Profissional

3.2 – DA COMISSÃO

f. Acompanhar constantemente os cursos realizados pelo IBRI ou que contem com o apoio do Instituto ~~MBA~~ Finanças, Comunicação e Relações com Investidores, desenvolvido em parceria com a Fipecafi USP, buscando

aprimorar e agregar novas grades e manter o conteúdo programático sempre atualizado e sintonizado com o mercado.

d. Comissão de Novos Associados

3.2 – Cursos Educacionais do IBRIMBA de RI-IBRI/Fipecafi

Os alunos dos cursos educacionais promovidos pelo IBRI ou realizados por entidades de ensino que contem com a parceria do Instituto MBA de Finanças, Comunicação e Relações com Investidores, realizado em parceria com a Fipecafi/USP, terão a associação/anuidade gratuita durante o período de realização do curso, conforme abaixo:

- Cursos de 1 (hum) dia a 3 (três) meses completos, não farão jus à gratuidade;
- Cursos com duração superior a 3 (três) meses completos até 6 (seis) meses completos, farão jus a 6 (seis) meses de gratuidade;
- Cursos com duração superior a 6 (seis) meses completos até 1 (hum) ano, farão jus a 1 (hum) ano de gratuidade.
- Cursos acima de 1 (hum) ano farão jus a gratuidade durante todo o período do curso 3.2.4—sendo estendida a gratuidade até o final do ano seguinte ao término do mesmo. No primeiro ano após este período, pagarão 50% do valor da anuidade.

Após os períodos acima descritos, os alunos e, após este período, passarão ao enquadramento padrão de associados.

3.4 – Analistas, Assistentes, Estagiários e Afins

Os Analistas, Assistentes, Estagiários e cargos afins - e obrigatoriamente pertencentes a área de Relações com Investidores - farão jus a desconto de 50% no valor da anuidade, desde que o Gerente de RI ou Diretor de RI de sua empresa, já sejam associados ou se associem ao IBRI. Os cargos de Coordenador, Supervisor, Especialista ou afins, não serão objeto do referido desconto.

e. Comitê de Ética

1. APRESENTAÇÃO

O Comitê Superior de Orientação, Nominção e Ética do IBRI é órgão estatutário e permanente. Seus seis-membros são os ex-Presidentes do Conselho de Administração além de três convidados de notória capacidade técnica e ilibada reputação nomeados pelo Conselho de Administração do Instituto, a cada dois anos, admitida a re-nomeação, mas respeitada a substituição de 1/3 (um terço) de seus membros. Não será admitida mais que duas re-nomeações. O Presidente do Comitê será escolhido pelos seus próprios membros.

2. FINALIDADES

Compete ao Comitê de Ética:

a) Examinar as denúncias de violações às normas do Código de Conduta do Profissional de Relações com Investidores e submetê-las à apreciação do Conselho de Administração com seu parecer sobre a procedência dessas denúncias bem como, se for o caso, sobre a gravidade da violação. Não é de alçada do Comitê aplicar ou recomendar penalidades.

b) Responder a eventuais pedidos de esclarecimento sobre disposições do Código.

c) Promover a constante atualização e adequação do Código de Conduta e sua divulgação por todos os interessados internos e externos.

d) Definir o processo eleitoral observados o Estatuto Social e o Regulamento Interno do IBRI, bem como registrará as candidaturas.

e) Zelar pela preservação e cuidar da orientação geral do IBRI.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O Coordenador do Comitê será eleito, por maioria simples, entre seus membros. (obs: O Estatuto diz que o coordenador é eleito pelo próprio Comitê, só não estabelece se por unanimidade ou outro critério. Aqui acrescenta-se o “por maioria simples”)

3.3.2. Os membros do Comitê terão mandato vitalício, podendo ainda a qualquer tempo renunciar ao mesmo. (obs: O Estatuto diz que o mandato é vitalício, aqui acrescentamos que a pessoa pode renunciar ao mesmo).

3.3.3. As substituições dos integrantes do Comitê Superior de Orientação, Nominção e Ética, em caráter definitivo ou interino, ocorrerão como segue:

- a) o ~~Presidente~~Coordenador será substituído por um dos membros do Comitê que escolherá o substituto, em caráter definitivo ou interino;
- b) a substituição dos ~~demais três~~ membros ~~convidados do Comitê~~ deverá ser feita pelo Conselho de Administração, ~~nos mesmos moldes conforme definição do Estatuto Social do Instituto em seu artigo 46.~~

f. Demais Comissões: Técnica, Divulgação, Sustentabilidade

Nessas Comissões as alterações foram somente de adaptação aos novos termos utilizados no Novo Estatuto, tais como a função de Coordenador de Comissão e não mais Presidente de Comissão.